

B1149.  
Prop.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 120 /2022/DURB/DIGU  
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 759/2022

**Assunto: Processo N.º 320/19 Titular do Processo:** JOSE MIGUEL MARTINS DIAS  
**Requerimento N.º :**10421/21  
**Requerente:** JOSE MIGUEL MARTINS DIAS  
**Local:** SERRALHEIRA LOTE 254  
**Freguesia:** GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA  
**COMUNICACAO PREVIA DE CONSTRUCAO DE MORADIA.**

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA  
**Data:**10/2/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

A proposta admitida, respeita a uma moradia de dois pisos, acima da cota de soleira, garagem em cave e piscina, sita no lote 254 do alvará de loteamento n.º 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Nos alçados, construíram novos vãos e redimensionaram os vãos da entrada e da instalação sanitária, no piso 0;
- b) Não construíram a pérgula, prevista inicialmente na lateral da moradia;
- c) Nos arranjos exterior, redesenho das escadas exteriores de acesso à piscina, mantendo a área permeável, inicialmente prevista;
- d) No muro que confrontam com a via pública, na reconfiguração da zona técnica, mantendo a altura máxima, inicialmente prevista;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

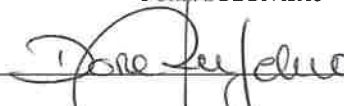
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

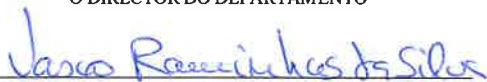
O TÉCNICO



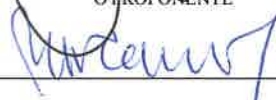
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :      Votos Contra;      Abstencões;   n   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

